



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Divisao Pedagogica - EJPA

Termo de Referência

Divisao Pedagogica - EJPA

Nº 24 - Versão 01

Demanda: **COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO 169 DA OIT**

Nº SEI : 0006857-09.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação da empresa **OFFICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** (CNPJ: 19.074.876/0001-00) para realização do **COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO 169 DA OIT** na modalidade a distância (Microsoft Teams), em **19 de maio de 2026**, no horário das **9h às 12h**, com carga horária de **3h/a**.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
------	----------------------	-------------------	------------	-------

01	Contratação da empresa OFFICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 19.074.876/0001-00) para realização do COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO 169 DA OIT na modalidade a distância (Microsoft Teams), em 19 de maio de 2026 , no horário das 9h às 12h , com carga horária de 3h/a .	Hora / aula	3	R\$ 1.607,10
Valor Total				R\$ 1.607,10

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A Escola Judicial do TJPB (EJPA), instituída pela Resolução nº 6/1982 e reestruturada pela Lei nº 8.807/2018, tem como missão promover capacitação contínua para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Nesse sentido, a ação formativa a **Comunidades Tradicionais e Direitos Previsto na Convenção 169 da OIT** é fundamental para qualificar magistrados(as), servidores(as) e demais públicos interessados sobre os direitos desses povos, historicamente afetados por violações, desterritorialização e marginalização.

A Convenção 169 da OIT estabelece garantias essenciais — como consulta prévia, autodeterminação e proteção territorial e cultural — cuja correta aplicação demanda compreensão do arcabouço jurídico internacional e nacional, da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e das diretrizes do CNJ sobre acesso à justiça e tratamento adequado às comunidades tradicionais.

A formação contribui para fortalecer a proteção dos direitos humanos, promover o respeito à diversidade cultural e aprimorar a atuação estatal. A ação está prevista na Programação de Cursos da EJPA/2026 e incluída no Plano de Contratações do TJPB (EJ14A26), alinhada ao **Planejamento Estratégico 2021–2026**, no Macrodesafio “**Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas**”.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ14A26	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Objeto da Contratação: Contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133/2021), da empresa **Office Serviços Ltda** para realização do curso “**Comunidades Tradicionais e direitos previstos na Convenção 169 da OIT**”, ministrado pela docente **Sabrina de Paula Braga**, com carga horária de 3h síncronas, destinado a magistrados(as), servidores(as) e demais públicos do TJPA.

Objetivo: A contratação visa oferecer formação especializada sobre os direitos de povos e comunidades tradicionais, com foco na Convenção 169 da OIT, jurisprudência da Corte IDH e resoluções do CNJ, contribuindo para uma atuação institucional alinhada às diretrizes de direitos humanos no sistema de justiça

Ciclo de Vida do Objeto:

Planejamento: A EJPA identificou a demanda formativa considerando a necessidade institucional de capacitação em direitos de povos e comunidades tradicionais. Para atender a essa demanda, foi escolhida a docente Sabrina de Paula Braga, cuja notória expertise atende aos requisitos de inexigibilidade por se tratar de profissional de singular especialização. Definiu-se que a ação ocorrerá no formato de curso EaD, com aula virtual síncrona de 3 horas, programada para 19/05/2026, das 9h às 12h (horário de Brasília). A empresa responsável, Office Serviços Ltda., apresentou estimativa de custos no valor de R\$ 1.607,10, e ficou confirmada a disponibilização do conteúdo no AVA por 30 dias após o evento.

Desenvolvimento: A contratada elaborará o conteúdo programático com materiais e metodologia, organizará a aula síncrona com abordagem dialogada e análise de casos, configurará a sala virtual e disponibilizará os materiais no AVA pelo prazo definido.

Utilização: A aula síncrona será realizada conforme o cronograma, no dia 19/05/2026, das 9h às 12h, e os participantes terão acesso aos conteúdos no AVA durante os 30 dias posteriores. Durante a aula, serão aplicadas metodologias ativas, incluindo estudo de caso e exposição dialogada.

Avaliação: Aplicação de formulário digital para avaliação de reação dos participantes, com aferição de presença para fins de certificação.

Encerramento: Certificados serão emitidos somente para participantes que atingirem pelo menos **75% de presença**, a ação formativa será registrada nos sistemas da EJPA e a contratada emitirá a Nota Fiscal Avulsa após disponibilizar todos os conteúdos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO -art.30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

(x) Sustentabilidade Social: A contratação promove os direitos humanos, valoriza a diversidade e reduz

desigualdades ao oferecer capacitação especializada sobre direitos de povos e comunidades tradicionais, ministrada por profissional de reconhecida competência, o que assegura a difusão de conhecimento crítico e atualizado sobre proteção jurídica e acesso à justiça. Além disso, a ação reforça o compromisso institucional com políticas de equidade e com o cumprimento de normativas internacionais, como a Convenção 169 da OIT.

(x) Sustentabilidade Econômica: O curso, ofertado em formato virtual, reduz custos operacionais relacionados a deslocamentos e logística; a disponibilização do conteúdo no AVA por 30 dias amplia o aproveitamento do investimento, garantindo acesso contínuo aos participantes; e o valor da contratação mostra-se compatível com a carga horária e com a notória especialização da docente, atendendo ao princípio da economicidade.

(x) Sustentabilidade Ambiental: A adoção do modelo EaD evita deslocamentos, reduzindo emissões de CO₂ e os impactos ambientais associados ao transporte; todo o material didático é disponibilizado em formato digital, eliminando o consumo de papel e outros insumos físicos; e o uso de plataformas virtuais fortalece práticas administrativas sustentáveis ao minimizar o uso de recursos naturais.

() Outros:

() Não se aplica

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

1.1. **Catálogo padronizado**

1.2. [] Sim

1.3. [x] Não

Justificativa: O serviço a ser contratado possui natureza intelectual, especializada e personalizada, dependente de conteúdo autoral, competências específicas da docente e metodologia própria da empresa ofertante. Por essa razão, não existe item correspondente em catálogo padronizado da Administração, nem é possível padronizar previamente características técnicas, metodológicas ou de conteúdo, tendo em vista que se trata de prestação singular de serviço de ensino.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

A execução dos serviços ocorrerá integralmente de forma virtual, mediante realização de aula síncrona em ambiente de videoconferência utilizado pelo TJPA, como o Microsoft Teams, e posterior disponibilização dos conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Tribunal pelo período de 30 dias, conforme previsto na proposta apresentada.

8.1. Condições para a execução do serviço

A execução do serviço ocorrerá em ambiente virtual, cabendo à EJPA disponibilizar a sala de videoconferência institucional, bem como o suporte técnico necessário para a transmissão da aula síncrona. À empresa contratada compete assegurar a adequada condução da atividade formativa, incluindo a apresentação do conteúdo, a interação com os participantes e o fornecimento dos materiais didáticos em formato digital para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Tribunal, onde permanecerão acessíveis pelo período de 30 dias.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Justificativa: Não se aplica garantia, manutenção ou assistência técnica, pois trata-se de prestação de serviço intelectual restrita à realização da aula síncrona e à disponibilização de conteúdo digital, sem fornecimento de bens ou sistemas que exijam suporte posterior.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

() Necessidade de formalização contratual

(x) Formalização via empenho

() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da

contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja

impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços corresponde à realização da aula síncrona no dia **19 de maio de 2026**, das **9h às 12h** (horário de Brasília), bem como à disponibilização dos conteúdos digitais no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Tribunal pelo período de **30 dias** após a data do evento, conforme previsto na proposta apresentada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

As condições gerais para a execução do serviço incluem o cumprimento, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na proposta e neste documento, garantindo a realização da aula síncrona na data estabelecida, a entrega do conteúdo digital em conformidade com as orientações da EJPA e a observância dos prazos definidos. A EJPA ficará responsável por disponibilizar a sala de videoconferência, o suporte técnico e o Ambiente Virtual de Aprendizagem, cabendo à contratada atuar com qualidade, pontualidade e adequação metodológica, assegurando a plena execução da ação formativa.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Iracema de Souza Alcântara**

Matrícula: **95796**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta**

Matrícula: **112895**

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva**

Matrícula: **174581**

Substituta/Substituto: **Aisha Morhy de Mendonça**

Matrícula: **228869**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023) ou ateste do relatório de notas/frequência da formação.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF

1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:

1.1.1. Cartão de CNPJ

1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;

1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);

4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;

7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);

9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF

a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:

- i. Certificado de Regularidade do FGTS
- ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
- iv. Certidão Negativa Municipal

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;

5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

[x] O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.607,10 (um mil e seiscentos e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

[] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

[] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das

obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **EJPA**

Fonte de Recursos: **0118**

Programa de Trabalho: **02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **339039**

Item: **2757**

Exercício financeiro: **2026**

EJ14A26

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

2. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

vi. impedimento de licitar e contratar;

vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

3. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

4. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

5. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo 03/2026:

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 23/03/2026

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 23 de março de 2026.

Jeferson Antônio Fernandes

Bacelar Integrante Requisitante

Matrícula 191736

Simone Monteiro Bahia

Integrante Técnico

Matrícula 174581



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA - EJPA**, em 24/03/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MONTEIRO BAHIA, CHEFE DA DIVISAO PEDAGOGICA - EJPA**, em 24/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000521729** e o código CRC **3EA26A0C**.

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66613-710

Telefone:

E-mail: @email_unidade@



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídico Administrativa da Secretaria de Administração

DESPACHO

À Coordenadoria de Convênios e Contratos,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa OFFICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, para ministrar o curso “COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO 169 DA OIT”, pela docente Sabrina de Paula Braga, destinado à qualificação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores e demais públicos interessados sobre os direitos dos povos historicamente afetados por violações, desterritorialização e marginalização.

A formação será na modalidade remota, via Plataforma Microsoft TEAMS, a ser realizada no dia 19 de maio de 2026, com carga horária de 3 horas/aula, no horário das 9h às 12h, conforme Termo de Referência nº 24 – versão 1, devidamente aprovado pela autoridade competente.

A demanda consta do Plano Anual de Contratações para 2025 (item EJ14A26), alinhando-se ao Planejamento Estratégico 2021–2026 do TJPA.

O valor total da contratação é de R\$ 1.607,10 (um mil, seiscentos e sete reais e dez centavos), conforme proposta comercial da Empresa.

A disponibilidade orçamentária foi atestada e validada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEFIN.

A razão da escolha da empresa e a justificativa do preço foram demonstradas nos autos pela Equipe de Planejamento da Contratação, juntamente com os documentos comprobatórios da notória especialização da empresa e da docente, conforme atestados de capacidade técnica expedidos por Tribunais, diploma de mestrado, currículo lattes e notas fiscais de serviços de mesma natureza anteriormente executados.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 135/2026 – AJSEADM, o qual acolho integralmente, concluiu pela conformidade legal da instrução processual, com fundamento no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TJPA nº 001/2023 – GP, e pelo enquadramento da contratação direta na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, com a prévia observância do parágrafo 71 da manifestação.

Diante do exposto, e com fundamento na competência delegada pelo artigo 4º, inciso I, da Portaria nº 823/2023 – GP, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa OFFICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos, para adoção das providências cabíveis, observando-se a recomendação da manifestação jurídica.

(assinado eletronicamente)

Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 07/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000550744** e o código CRC **FF8261E3**.